



Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2026

Súmula: Altera a Lei 497/2003 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Cantagalo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjinski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei redefine a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cantagalo-PR, alterando salários do cargo de Agentes de Serviços Públicos

Art.2º Altera o anexo II da Lei nº 497/2003, conforme segue:

III - Grupo ocupacional IV – OPERACIONAL, altera o número de vagas e salário de Agentes de Serviços Públicos

GRUPO OCUPACIONAL IV: OPERACIONAL

Agentes de Serviços Públicos	40H	11	R\$ 2.135,55
------------------------------	-----	----	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 09 de fevereiro de 2026.

João Konjinski
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO Nº 016/2026 – SEGUNDA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2026

Súmula: Altera a Lei 497/2003 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Cantagalo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei redefine a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cantagalo-PR, alterando salários do cargo de Agentes de Serviços Públicos

Art.2º Altera o anexo II da Lei nº 497/2003, conforme segue:

III - Grupo ocupacional IV – OPERACIONAL, altera o número de vagas e salário de Agentes de Serviços Públicos

GRUPO OCUPACIONAL IV: OPERACIONAL

Agentes de Serviços Públicos	40H	11	R\$ 2.135,55
------------------------------	-----	----	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 09 de fevereiro de 2026.

João Konjurski
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2026

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Cantagalo/PR, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

CONSIDERANDO que o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único constituem instrumentos fundamentais de enfrentamento da pobreza e promoção do acesso a direitos sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 202, de 25 de julho de 2025, que orienta a participação e o controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO o Informe Bolsa Família nº 71/2025, que institui incentivo financeiro adicional aos municípios que formalizarem Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e mantiverem seus dados atualizados no SIGPBF;

CONSIDERANDO o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único** no Município de Cantagalo/PR, com a finalidade de promover a articulação entre as políticas públicas envolvidas na gestão do Programa, no acompanhamento das condicionalidades e no fortalecimento da proteção social às famílias beneficiárias.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por representantes das seguintes áreas:

I – Assistência Social;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II – Saúde;

III – Educação.

Parágrafo único. Poderão integrar a Comissão representantes de outras Secretarias ou órgãos da administração pública municipal, sempre que necessário, mediante designação.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família os seguintes membros:

I – Representantes da Assistência Social

• **Titular:** MALVINA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA

Cargo/Função: Coordenadora Municipal do Cadastro Único

• **Suplente:** MIRIÃ TAILIZ PIRES

Cargo/Função: Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família

II – Representantes da Saúde

• **Titular:** JANETE APARECIDA BALTAZAR STRONCHEK

Cargo/Função: Agente Comunitária de Saúde

• **Suplente:** FERNANDA LEPORASSI

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

III – Representantes da Educação

• **Titular:** Priscila Antônia Lemos

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental e Educação em tempo Integral

• **Suplente:** ALESSANDRA APARECIDA MARTINS

Cargo/Função: Documentadora Municipal da Secretaria de Educação e Cultura

Art. 4º A coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família caberá à Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, por meio do(a) Gestor(a) da Política de Assistência Social ou do(a) Coordenador(a) do Programa Bolsa Família.

Art. 5º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – promover a articulação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação;

II – acompanhar e analisar os resultados do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III – propor e encaminhar ações integradas para enfrentamento das situações de descumprimento das condicionalidades;

IV – apoiar a gestão e a qualificação do Cadastro Único no âmbito municipal;

V – elaborar, monitorar e executar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família;

VI – manter registros das reuniões, com atas e listas de presença;

VII – subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente de forma trimestral e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, deverá providenciar o registro e a atualização das informações da Comissão no SIGPBF, nos termos das orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de Fevereiro de 2026.

JOÃO KONJURSKI
PREFEITO MUNICIPAL